



DECRETO N.º 5.405

Carmo-RJ, 27 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo, no valor de **441.091,85 (Quatrocentos e quarenta e um mil, noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)** o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei nº 1.995 de 30 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo no valor de R\$ 441.091,85 (Quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a autorização contida no artigo 8º da Lei nº 1.995 de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 27 de agosto de 2019.

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.405	Cód. Redz.	Anulação	Suplementação
Prog. Trabalho/ Nat. Despesa / Fonte Recurso			
0600.0412200162.112-3390.39.00-04	123		197.174,20
1200.1854100022.122-3390.39.00-04	366		200.200,00
0300.2369100222.012-3390.39.00-04	42		43.717,65
0500.0412900142.016-3390.39.00-04	108	65.000,00	
1000.2060800051.042-4490.52.00-04	344	16.000,00	
1000.2060800052.073-3390.30.00-04	345	10.000,00	
1000.2060800052.073-3390.39.00-04	347	15.000,00	
1200.1812200022.093-3390.30.00-04	352	6.300,00	
1700.0412100382.162-3390.39.00-04	511	27.900,00	
0600.0412200182.025-3390.39.00-04	480	60.000,00	
0300.2369100512.807-3390.36.00-04	49	1.000,00	
0400.0412200142.014-3390.14.00-04	62	1.200,00	
0400.0418100142.004-3390.30.00-04	73	10.000,00	
0400.0418100142.004-3390.39.00-04	75	5.000,00	
0500.0412300142.018-3390.36.00-04	89	7.000,00	
0500.0412900142.016-3390.30.00-04	106	4.000,00	
0700.0412200082.038-3390.39.00-04	211	2.000,00	
1000.2012200052.071-3390.30.00-04	334	15.517,65	
0600.0412200182.025-3390.39.00-04	131	197.174,20	
TOTAL		441.091,85	441.091,85

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Republicado por incorreção.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5.405 de 27/08/19

PUBLICADO em 31/08/19, no

Jornal Tribuna Severina, pag. 4

Edição 1246.